**PROJETO DE LEI Nº 953 / 2018**

**ALTERA O § 1º DO ART. 96 DA LEI MUNICIPAL N° 4.643, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBE A REESTRUTURAÇÃO DO IPREM ADEQUANDO-O À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ADOTA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 1º do art. 96 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96. (...)

§ 1º As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso II deste artigo serão creditadas na conta bancária do IPREM até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de competência a que se referir, inclusive a contribuição referente ao 13º salário.” (NR)

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 21 de agosto de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |